



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.791/2024.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 14/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2024

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO Nº. 02/2024.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.488 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 E DECRETO 6.002 DE 01 DE JULHO DE 2021.

**Paracatu – MG
2024**



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO

Nº. 02/2024

1 – PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, torna público o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO Nº 02/2024 com fundamento no artigo 30 da Constituição Federal/88, art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº. 4.566, de 13 de janeiro de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 4.956, de 20 de julho de 2016, Lei Municipal Nº 3.448, de 26 de dezembro de 2019 e Decreto Nº 6.002 de 01 de julho de 2021, pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.488 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 E DECRETO 6.002 DE 01 DE JULHO DE 2021, em conformidade com o Edital e seus Anexos.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O credenciamento não tem caráter competitivo, para a distribuição dos serviços a Administração elegerá a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, , mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados, da forma que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade a distribuição da demanda

1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5. O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO será realizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, presidida pelo Sr. LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, tendo como membros os seguintes servidores: MARIANA SANTOS MELO CASTRO, DIEGO LIMA DE LIRA e KELLE MARTINS DE MELO, designados através da Portaria Nº 0880 de 15 de Dezembro de 2023.

1.6. Os interessados em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO deverão acompanhar DIARIAMENTE o site oficial dessa municipalidade no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, e também, através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente Edital e seus Anexos.

1.4. O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO serão recebidas as propostas/envelopes inicialmente a partir das 8 horas do dia: 09 de Abril de 2024 até às 18 horas do dia 09 de Maio de 2024, com abertura dos envelopes dia 10 DE MAIO DE 2024 às 09:00hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu/MG, localizada na Avenida São João Paulo II, nº. 2.045 – Térreo – Bairro: Paracatuzinho, no município de Paracatu, Estado



FLS	

de Minas Gerais, CEP: 38.603-401.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.6. A relação dos documentos necessários para habilitação, bem como, o Edital do Termo de Credenciamento estarão disponíveis no site da Prefeitura: www.paracatu.mg.gov.br, e também, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e pode ser lido ou obtido em “PDF”

2 – DO OBJETO:

2.1. O presente Edital tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.488 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 E DECRETO 6.002 DE 01 DE JULHO DE 2021**, em conformidade com o presente Edital e seus Anexos.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVACATÓRIO:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO**, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive pelas empresas interessadas em credenciar-se e deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data final para o recebimento dos envelopes.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL** – por escrito através do seguinte endereço de e-mail licitacao@paracatu.mg.gov.br.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/CPF, Nome/Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo **Presidente da CPL**, por escrito, por meio de e-mail, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** e serão publicadas no endereço www.paracatu.mg.gov.br.

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o **5º (quinto) dia útil antes** da data final fixada para a entrega dos envelopes, cabendo ao **Presidente da CPL**, decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao **Presidente da CPL** no prazo de **até o 2º (segundo) dia útil** contado da abertura do **Chamamento Público para credenciamento**, enviado para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou ainda, poderá protocolizar a peça junto ao **Protocolo Central da Prefeitura**, que fica localizado na Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho - Térreo - CEP: 38.603-401, no horário de **08h00 às 11h00 e 13h00 às 18h00**, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias,

3.3.2. Caberá à Comissão de Credenciamento analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**.

3.4. Os pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos, bem como, as respectivas respostas,



FLS	

serão divulgados pelo **Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL** – no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, por meio do endereço www.paracatu.mg.gov.br

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os interessados em participar do **Chamamento Público para credenciamento**.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar do presente Chamamento Público para credenciamento as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.6. não for agente público (ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo ou função pública) do Município de Paracatu;

4.2.7. não estar o interessado em mora ou inadimplente com o Município, nem lhe ter causado prejuízo não ressarcido;

4.2.8. não ter sido descredenciado, nem ter contrato/Termo de Credenciamento anterior rescindido por iniciativa do Município, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um Proponente na presente licitação.

4.4. Cada Proponente apresentará uma única só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O Proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação neste Chamamento Público para credenciamento implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



FLS	

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os proponentes interessados em participar deste credenciamento deverão encaminhar a documentação, presencialmente, em envelopes fechados, devidamente lacrado e protocolizado no **Protocolo Central da Prefeitura Municipal**, que fica localizada na Avenida São João Paulo II, Nº 2045, Bairro: Paracatuzinho - Térreo - CEP: 38.603-401, no horário de **08h00 às 11h00 e 13h00 às 18h00**, sua proposta e documentos de habilitação, em caso de envio presencial, ou por via postal ou ainda por e-mail (licitacao@paracatu.mg.gov.br).

5.2. Os envelopes serão recebidos de **segunda a sexta-feira** no horário de **08h00 às 11h00 e 13h00 às 18h00**, cuja parte externa dos envelopes deverão constar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação – CPL.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO Nº 02/2024.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone: (XX) XXXXXX

E-mail:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA PARA PERMISSÃO DE USO

À Comissão Permanente de Licitação – CPL.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO Nº 02/2024.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone: (XX) XXXXXX

E-mail:

5.3. Será admitida a remessa do envelope de Habilitação e Proposta para a Permissão de Uso por via postal, protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paracatu/MG, desde que o mesmo chegue à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações **até a data limite para o recebimento das propostas do Credenciamento**, informada no preâmbulo deste Edital.

5.3.1. A Prefeitura Municipal de Paracatu/MG não se responsabiliza pelo não recebimento dos envelopes encaminhados via Correios, até a data estipulada no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6 – DA HABILITAÇÃO:

ENVELOPE 01:



FLS	

Para fins de Contratação será exigida da empresa credenciada comprovação das condições de habilitação consignadas nesse Edital e seus Anexos, não sendo aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA:

6.1.1. Cópia legível do Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

6.1.2. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública, modelo de Procuração – **ANEXO III**.

6.1.3. Cópia legível do Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.4. Cópia legível do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para o Microempreendedor Individual o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.1.5. Cópia legível do Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.6. Cópia legível do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.7. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Cópia da Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Cópia do Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver;

c) Cópia da Ata de Fundação;

d) Cópia do Estatuto Social com Ata da Assembleia que o aprovou.

6.1.8. Número de Conta corrente do CNPJ titular do Contrato;

6.1.9. Número de Telefone para contato e e-mail;

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da



FLS	

Lei Nº 8.212/1991;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Proponente mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

6.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Apresentar a Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 90 (noventa) dias**.

6.3.2. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.4. DAS DECLARAÇÕES:

6.4.1. O Proponente deverá apresentar a **Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação** (*Declaração de Idoneidade para Licitar*), conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

6.4.2. O Proponente deverá apresentar a **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

6.4.3. O Proponente deverá apresentar a **Declaração de Restrição Regularidade Fiscal da ME ou EPP**, (*quando for o caso*) conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

6.4.4. O Proponente deverá apresentar a **Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

6.4.5. O Proponente deverá apresentar a **Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para Execução do Objeto**, conforme Modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

6.4.6. A proponente deverá apresentar ainda a seguinte documentação:

- a) Comprovação de capacidade financeira do investimento;



FLS	

- b) Notificação de desconformidade com o uso e ocupação do solo (caso exista);
- c) Projeto básico do empreendimento a ser implantado;
- d) Estudo da viabilidade econômica do empreendimento;
- e) Certidão demonstrativa do faturamento anual da empresa;
- f) Requerimento de Benefício – PRODEP – conforme modelo disponibilizado no **Anexo III**, deste Edital;
- g) Formulário de Informações – PRODEP – conforme modelo disponibilizado no **Anexo III**, deste Edital;
- h) Declaração de Impacto Ambiental – documento a ser confeccionado pela proponente;

6.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.5.1. O interessado que possuir o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Prefeitura Municipal de Paracatu **PODERÁ** apresentá-lo como substituto de documento dele constante, **(não sendo uma obrigatoriedade)**, exigido para este Credenciamento, desde que o **CRC** esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no **CRC** esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor. Não constituindo a apresentação do **CRC** uma obrigatoriedade para o presente Chamamento Público para permissão de Uso.

6.5.1.1. Serão analisados no **CRC** somente os documentos exigidos para este Credenciamento, sendo desconsiderados todos os outros documentos do **CRC**.

6.5.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.5.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a empresa será inabilitada.

6.5.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da empresa.

6.5.4. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de sua expedição.

6.5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



FLS	

- b) Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a empresa for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

6.5.6.1. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

7 – DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO E DO JULGAMENTO:

ENVELOPE 02:

7.1. A proposta deverá ser elaborada, **PREFERENCIALMENTE, SEGUINDO O MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTES EDITAL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, e, **impressa em papel timbrado da empresa digitado**, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser assinatura digital, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais Proponentes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo e apresentando dentro do envelope 02, devidamente LACRADO.

7.1.1. O prazo de validade da proposta será de até **60 (sessenta) dias úteis** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1.2. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.1.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias úteis** poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os Proponentes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração

7.2. A Proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos será desclassificada.

7.3. A Proposta, conforme modelo do **ANEXO II** deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.3.1. Digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, redigida e impressa em qualidade que permita com clareza a total compreensão do seu conteúdo. Deverá ser entregue no local, dia e hora pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da pessoa jurídica pela razão social, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato, rubricadas todas as folhas e assinada a última pelo representante legal da pessoa jurídica.



FLS	

8 – DO JULGAMENTO:

8.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPL – designada pela **Portaria Nº 0880 de 15 de Dezembro de 2023**, analisarão os documentos referentes à habilitação dos participantes do Chamamento Público para Permissão de Uso de Espaço Público.

8.1.1. Serão credenciados todos que cumprirem os requisitos do Edital e seus anexos.

8.1.2. A convocação dos proponentes para a permissão de uso de espaço público, seguirá as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme: Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

8.1.3. Considerar-se-á habilitado todos os Proponentes que apresentarem corretamente toda a documentação exigida;

8.2. A **inabilitação** importa em perda do direito de credenciamento;

8.3. O período de recebimento dos envelopes, bem como, a sessão de abertura dos envelopes estão definidos no preâmbulo do edital, devendo ser publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Paracatu, e também, no site oficial dessa municipalidade no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo **OPCIONAL A PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL DAS EMPRESAS** devidamente habilitadas.

9 – DOS RECURSOS:

9.1. Os interessados terão o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação na **Imprensa Oficial do Município**, para recorrer do resultado do Chamamento Público.

9.1.1. As razões de recursos e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto ao **Protocolo Central da Prefeitura**, que fica localizado na Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Térreo, Bairro: Paracatuzinho - CEP: 38.603-401, no horário de **08h00 às 11h00 e 13h00 às 18h00**, ou enviadas por e-mail para o endereço licitacao@paracatu.mg.gov.br deste que respeitados os prazos constantes no item **9.1**, em uma das formas previstas no item **9.2**.

9.1.2. Os demais classificados serão intimados a apresentar contrarrazões no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediatas dos autos, devendo este promover a abertura de protocolo, junto ao **Protocolo Central da Prefeitura**.

9.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada preferencialmente mediante protocolo junto ao **Protocolo Central da Prefeitura**, na Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Térreo – Bairro: Paracatuzinho - CEP: 38.603-401, no horário de **08h00 as 11h00 e 13h00 às 18h00**, ou opcionalmente, através de protocolo postal, com A.R. (Aviso de Recebimento), observados os prazos previstos no item **9.1**.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Presidente, que poderá:

9.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Superior Competente, qual seja o titular da Secretaria Municipal de Gestão Pública.



FLS	

9.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Presidente da CPL reconsiderar sua decisão.

9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou pelo prazo necessário até que possam ser realizadas todas as diligências necessárias para os esclarecimentos de dúvidas de ordem técnica, ou que dependa exclusivamente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

10.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, no seguinte endereço: www.paracatu.mg.gov.br, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

10.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

10.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, quando então será comunicado a assinar o Termo de Permissão de Uso, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de cancelamento.

10.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.paracatu.mg.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

10.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por **até 15 (quinze) dias úteis** da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

11 – DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O representante legal do credenciado em **1º (primeiro) lugar** será convocado, através do e-mail fornecidos nos autos do processo, pelo Departamento de Licitações, para firmar o Termo de Permissão de Uso (minuta anexa a este edital), para que sua assinatura seja realizada em **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir de sua convocação.

11.1.1. A assinatura no Termo de Permissão de Uso pela Permitente deverá ser realizada preferencialmente em meio eletrônico.

11.1.2. O Termo de Permissão de Uso terá a vigência de **até 05 (cinco) anos**, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, quando o interesse público o exigir.

11.2. Os credenciados deverão comprovar a manutenção das condições de habilitação, caso seja necessário, para assinar o Termo de Permissão de Uso.



FLS	

12 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL:

12.1. A empresa sujeitar-se-á às seguintes condições:

- I. inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data do Termo de Permissão de Uso;
- II. reversão do imóvel ao patrimônio do município, por ato administrativo do Poder Executivo, nos seguintes casos:
 - a) extinção ou falência da empresa, antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos, a partir da data do Termo de Permissão de Uso;
 - b) destinação adversa ao imóvel ou de qualquer modo for desviada sua finalidade, antes de decorrido o prazo de **10 (dez) anos**, a partir da data do Termo de Permissão de Uso;
 - c) paralisação ou suspensão das atividades da empresa por período superior a **6 (seis) meses** consecutivos, dentro do prazo **10 (dez) anos** contados da data do Termo de Permissão de Uso.
- III. Em qualquer situação de reversão do imóvel ao patrimônio do município, não caberá à empresa beneficiada qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas no imóvel.

12.2. Havendo interesse público, o Poder Executivo, nos termos legais, poderá conceder à beneficiária a escritura pública do imóvel, objeto do Termo de Permissão de Uso, após 05 (cinco) anos da data da expedição do alvará de funcionamento do empreendimento, mediante cumprimento das obrigações pactuadas.

12.3. Todas as despesas para implantação e manutenção do projeto, bem como as licenças e autorização para instalação e funcionamento será de responsabilidade da empresa.

12.4. Caso a empresa descumpra os acordos firmados com o município fica sujeita a perda total do benefício concedido pelo município, mediante avaliação e deliberação do CMDS, com anuência do Prefeito Municipal.

12.5. Para concessão de permissão de uso de terreno público, a título precário, com possibilidade de doação, deverá exigir no mínimo a seguinte documentação:

- I- Requerimento de Benefício – PRODEP (modelo anexo ao Edital);
- II- Formulário de Informações – PRODEP (modelo anexo ao Edital);
- III- Declaração de Impacto Ambiental – documento a ser confeccionado pela proponente;
- IV- Atos constitutivos da empresa e alterações;
- V- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI- Comprovação de capacidade financeira do investimento;
- VII- Notificação de desconformidade com o uso e ocupação do solo (caso exista);



FLS	

- VIII- Documentos pessoais e comprovante de endereço do representante legal da empresa;
- IX- Projeto básico do empreendimento a ser implantado;
- X- Estudo da viabilidade econômica do empreendimento;
- XI- Certidão demonstrativa do faturamento anual da empresa;
- XII- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- XIII- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- XIV- Certidão Negativa de Débitos Federais conjunta com INSS;
- XV- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- XVI- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- XVII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

11.6. Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- I- Requerimento de Benefício - PRODEP (modelo anexo ao Edital);
- II- Formulário de Informações- PRODEP (modelo anexo ao Edital);
- III- Declaração de Impacto Ambiental – documento a ser confeccionado pela proponente;
- IV- Atos constitutivos da empresa e alterações;
- V- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI- Comprovação de capacidade financeira do investimento;
- VII- Notificação de desconformidade com o uso e ocupação do solo (caso exista);
- VIII- Documentos pessoais e comprovante de endereço do representante legal da empresa;
- IX- Projeto básico do empreendimento a ser implantado;
- X- Estudo da viabilidade econômica do empreendimento;
- XI- Certidão demonstrativa do faturamento anual da empresa;
- XII- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- XIII- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- XIV- Certidão Negativa de Débitos Federais conjunta com INSS;
- XV- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- XVI- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;



FLS	

XVII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

XVIII- Certidão atualizada do imóvel;

XIX- Escritura registrada no Cartório de Registro de Imóveis;

XX- Localização georreferenciada do imóvel do particular.

12.7. As propostas apresentadas objetivando participar do edital de concessão de bem público com possibilidade de doação, ou permuta de imóvel quando houver mais de um interessado no mesmo imóvel da municipalidade, serão pontuadas conforme os pesos e critérios estabelecidos para apuração da nota classificatória, da seguinte forma:

§ 1º- Capacidade de Utilização da Área – Peso 10%.

I - Os pontos serão distribuídos de forma decrescente, com aplicação da maior pontuação para a empresa cujo empreendimento ocupar maior fração do terreno.

INDICADOR	PONTOS
> 50%	10
40% a 50%	7
30% a 39%	5
< 30%	1

§ 2º- Viabilidade Econômica – Peso 25%.

I- 10% - Payback – Tempo de retorno do investimento;

II- 10% - VPL – Valor Presente Líquido;

III- 5% - TIR – Taxa Interna de Retorno.

	INDICADORES	PONTOS
Payback	Projeto com menor tempo de retorno do investimento	10
	Segundo projeto com menor tempo de retorno do investimento	7
	Demais projetos	3



FLS	

VPL	Maior valor presente líquido do projeto	10
	Segundo maior valor presente líquido do projeto	7
	Demais projetos	3
TIR	Maior taxa interna de retorno do projeto	5
	Segunda maior taxa de retorno do projeto	3
	Demais projetos	1

§ 3º- Impacto Social – Peso 45%.

- I- 20% - Geração de empregos diretos nos primeiros 5 anos de funcionamento;
- II- 10% - Geração de empregos indiretos nos primeiros 5 anos de funcionamento;
- III- 5% - Destinação do imóvel;
- IV- 5% - Potencial poluidor;
- V- 5% - Investimento total no empreendimento.

Empregos Diretos	INDICADORES	PONTOS
	Maior quantidade de empregos diretos	20
	Segunda maior quantidade de empregos diretos	13
	Demais colocados	7
Empregos Indiretos	Maior quantidade de empregos indiretos	10
	Segunda maior quantidade de empregos indiretos	7
	Demais colocados	3



FLS	

Destinação	Instalação de novo empreendimento, ampliação ou criação de filias de empresas existentes no município.	5
	Transferência de empresas estabelecidas no município, por razões de natureza ambiental.	3
	Transferência de empresas estabelecidas no município, sem conotação ambiental.	1
Impacto Ambiental	Potencial poluidor baixo	5
	Potencial poluidor médio	3
	Potencial poluidor alto	0
Investimento Total	Maior investimento total	5
	Segundo maior investimento total	3
	Demais colocados	1

§ 4º- Capacidade de comprometimento do faturamento para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS – Peso 20%.

I- O recolhimento do valor a ser repassado ao FMDS se dará imediatamente após o fechamento contábil anual da empresa, enquanto perdurar a permissão de uso a título precário.

INDICADORES	PONTOS
> 2%	20
1,5% a 2%	17
1% a 1,49%	13
0,7% a 0,99%	9
0,5% a 0,69%	5



FLS	

0,01% a 0,49%	3
0%	0

13. GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. Na celebração do Termo de Permissão de Uso não requer a necessidade de garantia financeira, uma vez que não há operação financeira envolvida.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A empresa responderá nos termos da lei, caso:

14.2. Apresente declaração ou documentação falsa;

14.3. Não mantiver a proposta;

14.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro Termo de Permissão de Uso (minuta anexa a este Edital);

14.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.6. Não cumprir com as cláusulas do Termo de Referência, bem como, no Termo de Permissão de Uso (ambos anexos a este Edital);

14.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

14.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

15 – DO CREDECIMENTO E DO DESCREDECIMENTO:

15.1. O credenciamento terá validade pelo período informado no preâmbulo deste Edital e ficará aberto durante **todo o período** a partir da sua publicação.

15.2. No decorrer da Permissão de uso do Espaço Público, caso a Permitente venha a ser descredenciada **não será possível à reabertura de novos prazos para o credenciamento ou para que novas empresas sejam Credenciadas.**

15.3. O **credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo**, mediante o envio de solicitação escrita ao **CONTRATANTE**, através do Protocolo próprio desta municipalidade, endereçado ao Departamento de Licitações, cujo deferimento ou não ficará a cargo do Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

15.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas ou a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital, bem como aquelas previstas em lei.



FLS	

15.5. Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do Termo para Permissão de Uso:

- a) Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo do Permissionária, prejudique o cumprimento do Termo de Permissão de Uso;
- b) Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;
- c) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições, e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade Permitente;
- d) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- e) Na hipótese de ser anulado o Credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de descumprimento a qualquer dispositivo legal ou normativo, ou ainda por força de decisão judicial;
- f) O desempenho insatisfatório na execução do Termo de Permissão de Uso.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra e após encaminhamento da proposta e documentos de habilitação não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL – ou à Autoridade Superior Competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública, em qualquer fase do Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo e a aferição do credenciado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3. O Município de Paracatu poderá rescindir a permissão de uso a qualquer momento, observando interesse administrativo ou em caso de denúncias apuradas e comprovadas.

16.4. Os credenciados são responsáveis pela veracidade de toda e qualquer informação e documentação apresentadas em todas as fases do Credenciamento.

16.6. Na contagem dos prazos recursais deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal da Prefeitura Municipal de Paracatu, qual seja de segunda-feira à sexta feira, das 8h às 11h e das 13h às 18h.

16.7. Aos interessados que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação aos termos do Edital, quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para causar o retardamento do procedimento, aplicar-se-ão as penalidades cabíveis na legislação vigente.

16.8. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no julgamento das propostas e da habilitação poderá releva omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



FLS	

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Credenciado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Chamamento Público.

16.10. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços deste Chamamento Público.

16.11. O presente Chamamento Público somente será revogado por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site oficial da Prefeitura municipal, www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também, pode ser feita solicitação através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br ou ainda, poderá ser obtido na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, na Avenida São João Paulo II, nº 2045 – 2º Andar – Bairro: Paracatuzinho - CEP: 38.603-401, no horário de **08h às 11h e 13h às 18h**.

16.14. Este Edital possui **49** páginas numeradas, sendo:

16.14.1. Normas do Credenciamento.

16.14.2. Anexo I - Termo de Referência – TR;

16.14.3. Anexo II - Proposta Comercial;

16.14.4. Anexo III - Modelos de Declarações, Formulários e Requerimentos;

16.14.5. Anexo IV - Minuta do Termo de Permissão de Uso.

Paracatu-MG, 08 de Abril de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações



FLS	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.488 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 E DECRETO 6.002 DE 01 DE JULHO DE 2021.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: Conforme solicitação de Compra nº 916/2024, anexa, parte integrante e inseparável deste Termo, emitidas pelo Sistema Informatizado do Município.





FLS	



3. ESPECIFICAÇÃO GERAL DO OBJETO:

3.1. Cessão de terreno - com cláusula de reversão – de 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados) localizado na Rua Onze Horas (Loteamento Jardim Europa) com Rua bounganville, bairro Paracatuzinho, destinado à instalação de um centro de convenções, visando estimular a geração de emprego e renda no âmbito municipal, nos termos da lei municipal nº 3.488 de 26 de dezembro de 2019.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A realização deste processo licitatório para a concessão através da cessão de terrenos pertencentes ao Município, em consonância com a Lei Municipal Nº 3.488 de 26 de Dezembro de 2019, objetiva salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social,



FLS	

trazendo benefícios aos cidadãos através da geração de empregos e ao Município com o aumento da receita tributária.

A construção de um centro de convenções atrairá eventos de grande porte, como conferências, congressos, feiras e exposições. Isso resultará em um aumento significativo no turismo de negócios, beneficiando hotéis, restaurantes, comércio local e prestadores de serviços.

A operação do centro de convenções demandará uma equipe significativa, desde a fase de construção até a operação diária. Isso contribuirá para a criação de empregos diretos e indiretos, promovendo o desenvolvimento econômico local e melhorando as condições de vida da população.

Um centro de convenções atrai uma variedade de serviços associados, como empresas de organização de eventos, agências de viagens, transporte, segurança, entre outros. Essa diversificação impulsiona o setor de serviços no município.

A presença de um centro de convenções pode contribuir para a valorização da região onde está localizado, atraindo investimentos imobiliários e melhorando a infraestrutura urbana no entorno.

Um centro de convenções bem equipado pode atrair investidores e empresas de outros lugares, interessados em participar de eventos e estabelecer parcerias comerciais na região.

O aumento das atividades econômicas relacionadas ao turismo e eventos resultará em uma maior arrecadação de impostos para o município, permitindo investimentos em infraestrutura, educação, saúde e outros setores importantes.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1. A empresa sujeitar-se-á às seguintes condições:

- I. inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data do Termo de Permissão de Uso;
- II. reversão do imóvel ao patrimônio do município, por ato administrativo do Poder Executivo, nos seguintes casos:
 - a) extinção ou falência da empresa, antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos, a partir da data do Termo de Permissão de Uso;
 - b) destinação adversa ao imóvel ou de qualquer modo for desviada sua finalidade, antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos, a partir da data do Termo de Permissão de Uso;
 - c) paralisação ou suspensão das atividades da empresa por período superior a 6 (seis) meses consecutivos, dentro do prazo 10 (dez) anos contados da data do Termo de Permissão de Uso.
- III. Em qualquer situação de reversão do imóvel ao patrimônio do município, não caberá à empresa beneficiada qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas no imóvel.

5.2. Havendo interesse público, o Poder Executivo, nos termos legais, poderá conceder à beneficiária a escritura pública do imóvel, objeto do Termo de Permissão de Uso, após 05 (cinco) anos da data da expedição do alvará de funcionamento do empreendimento, mediante cumprimento das obrigações pactuadas.



FLS	

5.3. Todas as despesas para implantação e manutenção do projeto, bem como as licenças e autorização para instalação e funcionamento será de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

5.4. Caso a empresa descumpra os acordos firmados com o município fica sujeita a perda total do benefício concedido pelo município, mediante avaliação e deliberação do CMDS, com anuência do Prefeito Municipal.

5.5. O edital a ser publicado para **concessão de permissão de uso de terreno público, a título precário, com possibilidade de doação**, deverá exigir no mínimo a seguinte documentação:

- I. Requerimento de Benefício - PRODEP;
- II. Formulário de Informações - PRODEP;
- III. Declaração de Impacto Ambiental;
- IV. Atos constitutivos da empresa e alterações;
- V. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI. Comprovação de capacidade financeira do investimento;
- VII. Notificação de desconformidade com o uso e ocupação do solo (caso exista);
- VIII. Documentos pessoais e comprovante de endereço do representante legal da empresa;
- IX. Projeto básico do empreendimento a ser implantado;
- X. Estudo da viabilidade econômica do empreendimento;
- XI. Certidão demonstrativa do faturamento anual da empresa;
- XII. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- XIII. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- XIV. Certidão Negativa de Débitos Federais conjunta com INSS;
- XV. Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- XVI. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- XVII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

5.6. Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- I. Requerimento de Benefício - PRODEP;
- II. Formulário de Informações – PRODEP;
- III. Declaração de Impacto Ambiental;



FLS	

- IV. Atos constitutivos da empresa e alterações;
- V. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI. Comprovação de capacidade financeira do investimento;
- VII. Notificação de desconformidade com o uso e ocupação do solo (caso exista);
- VIII. Documentos pessoais e comprovante de endereço do representante legal da empresa;
- IX. Projeto básico do empreendimento a ser implantado;
- X. Estudo da viabilidade econômica do empreendimento;
- XI. Certidão demonstrativa do faturamento anual da empresa;
- XII. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- XIII. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- XIV. Certidão Negativa de Débitos Federais conjunta com INSS;
- XV. Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- XVI. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- XVII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- XVIII. Certidão atualizada do imóvel;
- XIX. Escritura registrada no Cartório de Registro de Imóveis;
- XX. Localização georreferenciada do imóvel do particular.

5.7. As propostas apresentadas objetivando participar do edital de concessão de bem público com possibilidade de doação, ou permuta de imóvel quando houver mais de um interessado no mesmo imóvel da municipalidade, serão pontuadas conforme os pesos e critérios estabelecidos para apuração da nota classificatória, da seguinte forma:

§ 1º- Capacidade de Utilização da Área – Peso 10%.

- I. Os pontos serão distribuídos de forma decrescente, com aplicação da maior pontuação para a empresa cujo empreendimento ocupar maior fração do terreno.

INDICADOR	PONTOS
> 50%	10
40% a 50%	7
30% a 39%	5



FLS	

< 30%	1
-------	---

§ 2º- Viabilidade Econômica – Peso 25%.

- I. 10% - Payback – Tempo de retorno do investimento;
- II. 10% - VPL – Valor Presente Líquido;
- III. 5% - TIR – Taxa Interna de Retorno.

	INDICADORES	PONTOS
Payback	Projeto com menor tempo de retorno do investimento	10
	Segundo projeto com menor tempo de retorno do investimento	7
	Demais projetos	3
VPL	Maior valor presente líquido do projeto	10
	Segundo maior valor presente líquido do projeto	7
	Demais projetos	3
TIR	Maior taxa interna de retorno do projeto	5
	Segunda maior taxa de retorno do projeto	3
	Demais projetos	1

§ 3º- Impacto Social – Peso 45%.

- I. 20% - Geração de empregos diretos nos primeiros 5 anos de funcionamento;
- II. 10% - Geração de empregos indiretos nos primeiros 5 anos de funcionamento;
- III. 5% - Destinação do imóvel;
- IV. 5% - Potencial poluidor;
- V. 5% - Investimento total no empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

Empregos Diretos	INDICADORES	PONTOS
	Maior quantidade de empregos diretos	20
	Segunda maior quantidade de empregos diretos	13
	Demais colocados	7
Empregos Indiretos	Maior quantidade de empregos indiretos	10
	Segunda maior quantidade de empregos indiretos	7
	Demais colocados	3
Destinação	Instalação de novo empreendimento, ampliação ou criação de filias de empresas existentes no município.	5
	Transferência de empresas estabelecidas no município, por razões de natureza ambiental.	3
	Transferência de empresas estabelecidas no município, sem conotação ambiental.	1
Impacto Ambiental	Potencial poluidor baixo	5
	Potencial poluidor médio	3
	Potencial poluidor alto	0
Investimento Total	Maior investimento total	5
	Segundo maior investimento total	3
	Demais colocados	1



§ 4º- Capacidade de comprometimento do faturamento para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS – Peso 20%.

I, O recolhimento do valor a ser repassado ao FMDS se dará imediatamente após o fechamento contábil anual da empresa, enquanto perdurar a permissão de uso a título precário.

INDICADORES	PONTOS
> 2%	20
1,5% a 2%	17
1% a 1,49%	13
0,7% a 0,99%	9
0,5% a 0,69%	5
0,01% a 0,49%	3
0%	0

6. CRITÉRIOS DE EFETIVAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O objeto do presente Termo de Referência considerar-se-á efetivado após assinatura do Termo de Permissão de Uso, pelas partes interessadas.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO:

7.1. O Termo de Permissão de Uso será fiscalizado e acompanhado pelos seguintes servidores:

7.1.1. MÁRCIO DA SILVA SOUTO, Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, e-mail: desenvolvimentoeconomico@paracatu.mg.gov.br – Telefone (38) 3679-0300.

7.1.2. MARCIO GONÇALVES BRAGA, Cargo: Diretor de Desenvolvimento Econômico - e-mail: desenvolvimentoeconomico@paracatu.mg.gov.br - Telefone (38) 3679-0448 e ainda pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

7.2. Compete aos gestores do Termo de Permissão de Uso, fiscalizar, acompanhar e controlar o cumprimento das cláusulas pactuadas, tomando as providências cabíveis no caso de não cumprimento das obrigações pela beneficiária.

7.3. A fiscalização e acompanhamento de que trata o item **7.2**, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária, inclusive perante a terceiros, e não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em atos praticados pela beneficiária.

8. DOCUMENTAÇÃO:



FLS	

8.1. A empresa deverá apresentar outros documentos, que por acaso venham ser solicitados pela administração pública, bem como, manter atualizados os documentos que compõe o presente processo, para celebração do Termo de Permissão de Uso.

8.2. Declaração emitida em papel timbrado da empresa, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), assinada pelo representante legal.

8.3. Declaração de Inexistência de Parentesco, emitida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.

8.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.7. À Administração Municipal reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9. GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. Na celebração do Termo de Permissão de Uso não requer a necessidade de garantia financeira, uma vez que não há operação financeira envolvida.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

10.1.1. Cumprir com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta.

10.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

10.1.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do Termo de Permissão de Uso;

10.1.4. Manter durante a vigência do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na celebração do Termo de Permissão de Uso;

10.1.5. O disposto no item **10.1.6** poderá ser flexibilizado no caso de ocorrência de fator externo, com influência na atividade econômica determinante e reconhecido, mediante apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, cuja flexibilização deverá ser mantida por prazo pré-determinado apenas enquanto perdurarem os fatos supervenientes.



FLS	

10.1.6. A empresa **PERMITENTE** deverá utilizar o imóvel recebido para a implantação das atividades especificadas no Termo de Permissão de Uso, vedada a cessão a terceiros ou a locação parcial ou total das instalações, sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no Termo de Permissão de Uso.

10.1.8. A Empresa deverá conservar, zelar, preservar e manter o bem recebido em permissão de uso, como se seu fosse, sendo-lhe vedado o empréstimo, cessão, transferência, locação ou sub-rogação, seja a que título for, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão unilateral ou revogação do Termo de Permissão de Uso;

10.1.9. A Empresa beneficiada deverá cumprir com os seguintes prazos para implantação do projeto:

- a) Até 06 (seis) meses para dar entrada no projeto de engenharia na prefeitura;
- b) Até 12 (doze) meses para iniciar as obras;
- c) Até 24 (vinte e quatro) meses para conclusão das obras.

10.1.10. Os prazos estipulados nas letras “a” e “b” do caput terão como referência a data de assinatura do Termo de Permissão de Uso e o disposto na letra “c” a data da emissão do alvará de construção.

10.1.11. Caso a empresa necessita de dilação de prazo deverão apresentar com antecedência mínima de **03 (três) meses**, do fim do prazo estabelecido, a solicitação de prorrogação com justificativa técnica fundamentada para apreciação e deliberação do CMDS;

10.1.12. A empresa **PERMITENTE** ficará obrigada a fornecer, quando requisitado, as informações e documentos relacionados à concessão do benefício.

10.1.13. Destinar 25% da área total cedida, para Uso comum da população local, na forma de área verde, com paisagismo que contemple arborização local, podendo ser utilizado como área de estacionamento de veículos.

10.1.14. Conservar, zelar, preservar e manter o bem recebido em permissão de uso, como se seu fosse sendo-lhe vedado o empréstimo, cessão, transferência, locação ou sub-rogação, seja a que título for, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão unilateral ou revogação deste Termo;

10.1.15. Dar entrada nos projetos de engenharia na Prefeitura em até **06 (seis) meses** e iniciar as obras em até **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e concluir as obras em até **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da emissão do alvará de construção.

10.1.16. Cumprir as exigências em nível Federal, Estadual e/ou Municipal, referentes à atividade desenvolvida no imóvel objeto desta Permissão, tais como:

- a) Obter Alvará de localização e funcionamento, licença ambiental e alvará sanitário, se for o caso;
- b) Recolher pontualmente o ISS incidente sobre os serviços prestados;



FLS	

- c) Cumprir todas as obrigações principais e acessórias decorrentes da incidência dos tributos municipais, estaduais e federais referentes aos serviços prestados em decorrência da atividade desenvolvida no imóvel objeto desta Permissão;
- d) Obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros;

10.1.17. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da adequada manutenção e conservação do bem;

10.1.18. Efetuar o pagamento das despesas de água, luz, gás, telefone, encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a utilização do imóvel em questão;

10.1.19. Manter, durante toda a vigência do presente Termo, compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo;

10.1.20. Não utilizar o bem com finalidade diferente da constante no objeto do presente Termo;

10.1.21. Proteger o bem, contra atos de terceiros;

10.1.22. Sujeitar-se às normas legais de fiscalização do **PERMITENTE**;

10.1.23. Não paralisar suas atividades, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;

10.1.24. Restituir o bem como recebeu, na época própria, se for o caso, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

10.1.25. Iniciar as atividades econômicas no imóvel impreterivelmente em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de expedição do alvará de localização e funcionamento e alvará sanitário, quando necessários, sob pena de rescisão unilateral do Termo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.1.26. Responsabilizar-se pela reparação de dano ao patrimônio público ocasionado por seus funcionários, por empresas ou profissionais contratados para fazer cumprir as disposições constantes deste Termo;

10.1.27. Fornecer a todos os funcionários, para uso constante, uniformes e crachás;

10.1.28. Comunicar qualquer rescisão ou contratação de funcionários à **PERMITENTE**;

10.1.29. Cumprir todas as disposições da **Lei Municipal n. 3.488/2019**, além das obrigações previstas neste Termo;

10.1.30. Contratar 100% (cem por cento) da mão-obra-necessária à implantação e operação da sua atividade econômica entre pessoas residentes em Paracatu, desde que não haja necessidade de conhecimento ou formação técnica específica para o correto desempenho das respectivas atribuições inerentes às suas atividades econômicas, obedecendo aos seguintes quantitativos mínimos:

- a) Empregos diretos;



FLS	

b) Empregos indiretos;

10.1.31. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes e obrigações decorrentes da sua atividade, tais como aprovação de projetos de construção, licenciamento ambiental, cumprimento de medidas condicionantes, mitigadoras ou compensatórias, obtenção de registros, licenças e autorizações diversas e outras que se mostrarem cabíveis.

10.1.32. Disponibilizar ao **PERMITENTE** quaisquer documentos necessários à correta fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Termo, no projeto de viabilidade econômica e na Lei Municipal nº 3.488/2019 e Decreto nº 6.002/2021.

10.1.33. Cumprir todos os demais encargos impostos unilateralmente pelo **PERMITENTE**, durante o prazo de vigência deste Termo;

§ 1º. Na hipótese em que a **PERMISSIONÁRIA** não alcance quadro de funcionários suficientes no Município de Paracatu que possibilite a operação satisfatória de suas atividades, poderá, mediante justificativa a ser aprovada pelo **PERMITENTE**, contratar funcionários de outras cidades, desde que seja observado o percentual mínimo de 80% de funcionários residentes em Paracatu.

§ 2º. A **PERMISSIONÁRIA** deverá comprovar o cumprimento dos encargos acima assinalados, mediante elaboração de relatório quadrimestral, a ser emitido a partir da data de assinatura deste Termo, a ser submetido à avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

10.2. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:

10.2.1. Proporcionar, no que couber, as condições para que a beneficiária cumpra com o pacto.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela beneficiária, de acordo com as cláusulas pactuadas e sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obrigações da beneficiária, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e tomando as providências cabíveis.

10.2.4. Notificar a **PERMISSIONÁRIA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Termo de Permissão de Uso.

10.2.5. Caberá ao **PERMITENTE**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observar fiel cumprimento das condições estipuladas por força deste termo e proceder regularmente fiscalização quanto ao cumprimento das referidas condições.

10.2.6. A tolerância do **PERMITENTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do **PERMISSIONÁRIA** não importará, de forma alguma, em alteração das condições da presente Permissão ou renovação.

11. DOS IMPEDIMENTOS:

11.1. É vedado à PERMISSIONÁRIA:

11.1.1. Alterar a destinação prevista nesta permissão, como também não poderá ceder o uso do bem a terceiros sem prévia autorização do **PERMITENTE**, sob pena de sua rescisão unilateral e pagamento de perdas e danos;



FLS	

11.1.2. Afixação de placas de propaganda, *banners*, faixas e cartazes, inclusive de fornecedores e patrocinadores;

11.1.3. Sublocação do bem para terceiros;

11.1.4. Outras proibições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

11.1.5. O depósito de volumes, mercadorias ou resíduos (lixo), sem a garantia de sua adequada destinação final;

11.1.6. Expor painéis ou letreiros que constituam a propaganda, contendo expressões além da indicação dos seus serviços.

12. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

12.1 O Laudo de Avaliação anexo ao processo serve para referência do valor do imóvel, contudo não será aplicado uma vez que a transação entre a administração e a empresa não configura pagamento pelo bem.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A empresa responderá nos termos da lei, caso:

13.2. Apresente declaração ou documentação falsa;

13.3. Não mantiver a proposta;

13.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro Termo de Permissão de Uso;

13.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.6. Não cumprir com as cláusulas pactuadas neste Termo de Referência e no Termo de Permissão de Uso;

13.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

13.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO:

14.1 O prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso será de até **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes.

Paracatu-MG, 19 de Fevereiro de 2024.

MÁRCIO GONÇALVES BRAGA
Diretor de Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 1188/2022

MÁRCIO DA SILVA SOUTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 0017/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

PROPOSTA COMERCIAL PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO Nº 02/2024					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE (S):					
E MAIL:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO POR HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.488 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 E DECRETO 6.002 DE 01 DE JULHO DE 2021.	ANOS	5	-	-
<i>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</i>					
<i>Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.</i>					

LOCAL E DATA.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



FLS	

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc, neste ato representado pelo(s) Senhor(a) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO**, sob o nº. 02/2024, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentarem declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Local,, de de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carteira de Identidade n.º _____
Carimbo da Empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada a Comissão de Julgadora na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



FLS	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO**, sob o **Nº 02/2024, Processo Administrativo Nº 3.791/2024**, que a empresa _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local,, de de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carteira de Identidade n.º _____
Carimbo da Empresa



FLS	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.,
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação, no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local,, de de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carteira de Identidade n.º _____
Carimbo da Empresa



FLS	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc, neste ato representado pelo(s) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO), pelo presente instrumento, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Local,, de de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carteira de Identidade n.º _____
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.,
DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por
menores de **18 (dezoito) anos** ou a realização de qualquer trabalho por menores de **16**
(dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local,, de de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carteira de Identidade n.º _____
Carimbo da Empresa

Observação: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO – PRODEP

A Sua Excelência o Senhor

Prefeito Municipal de Paracatu

Eu, _____, CPF _____, RG nº _____, SSP _____, residente na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, localizada Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Paracatu-MG, venho requerer a esta municipalidade o benefício _____, nos termos da Lei nº 3.488/2019, Decreto nº _____, e/ou edital nº _____.

Assumo total responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas na documentação e declaro conhecer os objetivos e as exigências do Programa de Desenvolvimento Econômico de Paracatu – PRODEP, instituído pela Lei nº 3.488/2019.

Local, _____, de de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carteira de Identidade n.º _____
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES – PRODEP

1 – Conforme especificado no Edital do **Chamamento Público para Permissão de Uso nº 02/2024**, em conformidade com a Lei nº 3.488/2019 e Decreto nº 6.002 de 01 de julho de 2021, requiero o seguinte benefício:

(copiar o objeto conforme edital)

2 – Justificar a solicitação de doação de área pública.

3 – Descrever a área de atuação da empresa e as atividades desenvolvidas (serviços e produtos).

4 – Apresentar um dossiê com as informações requeridas no CAPÍTULO V – DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5 – Especificar o tipo de mão de obra necessária à empresa.

6 – Sugerir cursos de capacitação para qualificação de mão de obra que atenda às necessidades da empresa.

Local,, de de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carteira de Identidade n.º _____
Carimbo da Empresa



FLS	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES – PRODEP

1 – Conforme especificado no Art. 2º da Lei nº 3.488/2019 e no Art. 2º deste Decreto, requiro o seguinte benefício:

Permuta de terrenos entre o município e o particular mediante interesse público.

2 – Justificar a solicitação de permuta de áreas.

3 – Descrever a área de atuação da empresa e as atividades desenvolvidas (serviços e produtos).

4 - Descrever quantidade de empregos diretos gerados pela empresa (havendo apenas um interessado na permuta), ou apresentar um dossiê com as informações requeridas no CAPÍTULO V – DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (havendo mais de um interessado na permuta).

5 – Especificar o tipo de mão de obra necessária à empresa.

6 – Sugerir cursos de capacitação para qualificação de mão de obra que atenda às necessidades da empresa.

Local,, de de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carteira de Identidade n.º _____
Carimbo da Empresa



FLS	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS
PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

NOME DA PESSOA JURÍCA/FÍSICA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ/CPF, ENDEREÇO, etc., DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Paracatu, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO**, sob o nº **02/2024**, quais sejam: Instalações físicas, Equipamentos; máquinas; veículos, Mão de obra qualificada, necessários para execução do objeto.
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital, e respectivos anexos, que compõem o processo licitatório.
3. Compromete-se, ainda, que no momento da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso ou instrumento equivalente a apresentar a comprovação documental de posse/propriedade ou disponibilidade da estrutura e dos recursos acima listados.

Local,, de de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carteira de Identidade n.º _____
Carimbo da Empresa



FLS	

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

DE ESPAÇO PÚBLICO N.º XX/2024

O **MUNICÍPIO DE PARACATU – MG**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu – MG, CEP: 38.603-401, inscrita no CNPJ nº 18.278.051/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Travessa Dom Serafim, nº43, Bairro Arraial D'Angola, Paracatu- MG, portador da Carteira de Identidade nº MG 19.217.941, expedida pela SSP MG e inscrito no CPF sob o nº 123.174.426-02, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, de um lado; e de outro lado, a Empresa -----, **CNPJ nº** -----, com endereço na -----, bairro -----, neste ato representada por seu representante legal, Sr. -----, brasileiro, casado, CPF -----, RG -----, residente na Rua -----Nº-----, Bairro -----, CEP -----, na cidade de -----, denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de bem móvel municipal, de acordo com o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 3.448, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 e DECRETO Nº 6.002 DE 01 DE JULHO DE 2021** e consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O **PERMITENTE**, na melhor forma em direito, cede, via **PERMISSÃO DE USO**, em caráter precário, uma área de terreno com XXX metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados) de formato irregular, situado na Rua, com as divisas e confrontações a seguir: com as seguintes extensões

(DESCREVER O TERRENO – MEMORIAL DESCRITIVO)

1.2. A área acima descrita encontra-se registrada na Matrícula de nº. -----, Livro -----, ficha nº. ----- do Cartório de Registro de Imóveis Geraldo Campos, da Comarca de Paracatu e encontra-se livre e desimpedida para a utilização prevista neste Termo, sem quaisquer ônus reais incidentes sobre a mesma.

1.3. O bem descrito acima, ora cedido via permissão de uso, destina-se exclusivamente à construção de um hotel, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Paracatu-PRODEP, conforme projeto básico e requerimento apresentados à **PERMITENTE**, que ficam fazendo parte deste Termo, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do presente Termo será de até **5 (cinco) anos**, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, quando o interesse público o exigir.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

3.1.1. Cumprir com as cláusulas do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e de sua proposta.



FLS	

3.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

3.1.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do Termo de Permissão de Uso;

3.1.4. Manter durante a vigência do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na celebração do Termo de Permissão de Uso;

3.1.5. O disposto no item **3.1.6** poderá ser flexibilizado no caso de ocorrência de fator externo, com influência na atividade econômica determinante e reconhecido, mediante apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, cuja flexibilização deverá ser mantida por prazo pré-determinado apenas enquanto perdurarem os fatos supervenientes;

3.1.6. A empresa **PERMITENTE** deverá utilizar o imóvel recebido para a implantação das atividades especificadas no Termo de Permissão de Uso, vedada a cessão a terceiros ou a locação parcial ou total das instalações, sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal;

3.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no Termo de Permissão de Uso;

3.1.8. A Empresa deverá conservar, zelar, preservar e manter o bem recebido em permissão de uso, como se seu fosse sendo-lhe vedado o empréstimo, cessão, transferência, locação ou sub-rogação, seja a que título for, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão unilateral ou revogação do Termo de Permissão de Uso;

3.1.9. A Empresa beneficiada deverá cumprir com os seguintes prazos para implantação do projeto:

- a) Até 06 (seis) meses para dar entrada no projeto de engenharia na prefeitura;
- b) Até 12 (doze) meses para iniciar as obras;
- c) Até 24 (vinte e quatro) meses para conclusão das obras.

3.1.10. Os prazos estipulados nas letras “a” e “b” do caput terão como referência a data de assinatura do Termo de Permissão de Uso e o disposto na letra “c” a data da emissão do alvará de construção;

3.1.11. Caso a empresa necessita de dilação de prazo deverão apresentar com antecedência mínima de **03 (três) meses**, do fim do prazo estabelecido, a solicitação de prorrogação com justificativa técnica fundamentada para apreciação e deliberação do CMDS;

3.1.12. A empresa **PERMITENTE** ficará obrigada a fornecer, quando requisitado, as informações e documentos relacionados à concessão do benefício;

3.1.13. Destinar 25% da área total cedida, para Uso comum da população local, na forma de área verde, com paisagismo que contemple arborização local, podendo ser utilizado como área de estacionamento de veículos;



FLS	

3.1.14. Conservar, zelar, preservar e manter o bem recebido em permissão de uso, como se seu fosse sendo-lhe vedado o empréstimo, cessão, transferência, locação ou sub-rogação, seja a que título for, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão unilateral ou revogação deste Termo;

3.1.15. Dar entrada nos projetos de engenharia na Prefeitura em até **06 (seis) meses** e iniciar as obras em até **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e concluir as obras em até **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da emissão do alvará de construção.

3.1.16. Cumprir as exigências em nível Federal, Estadual e/ou Municipal, referentes à atividade desenvolvida no imóvel objeto desta Permissão, tais como:

- a) Obter Alvará de localização e funcionamento, licença ambiental e alvará sanitário, se for o caso;
- b) Recolher pontualmente o ISS incidente sobre os serviços prestados;
- c) Cumprir todas as obrigações principais e acessórias decorrentes da incidência dos tributos municipais, estaduais e federais referentes aos serviços prestados em decorrência da atividade desenvolvida no imóvel objeto desta Permissão;
- d) Obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros;

3.1.17. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da adequada manutenção e conservação do bem;

3.1.18. Efetuar o pagamento das despesas de água, luz, gás, telefone, encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a utilização do imóvel em questão;

3.1.19. Manter, durante toda a vigência do presente Termo, compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo;

3.1.20. Não utilizar o bem com finalidade diferente da constante no objeto do presente Termo;

3.1.21. Proteger o bem, contra atos de terceiros;

3.1.22. Sujeitar-se às normas legais de fiscalização do **PERMITENTE**;

3.1.23. Não paralisar suas atividades, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;

3.1.24. Restituir o bem como recebeu, na época própria, se for o caso, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

3.1.25. Iniciar as atividades econômicas no imóvel impreterivelmente em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de expedição do alvará de localização e funcionamento e alvará sanitário, quando necessários, sob pena de rescisão unilateral do Termo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;



FLS	

3.1.26. Responsabilizar-se pela reparação de dano ao patrimônio público ocasionado por seus funcionários, por empresas ou profissionais contratados para fazer cumprir as disposições constantes deste Termo;

3.1.27. Fornecer a todos os funcionários, para uso constante, uniformes e crachás;

3.1.28. Comunicar qualquer rescisão ou contratação de funcionários à **PERMITENTE**;

3.1.29. Cumprir todas as disposições da **Lei Municipal n. 3.488/2019**, além das obrigações previstas neste Termo;

3.1.30. Contratar 100% (cem por cento) da mão-obra-necessária à implantação e operação da sua atividade econômica entre pessoas residentes em Paracatu, desde que não haja necessidade de conhecimento ou formação técnica específica para o correto desempenho das respectivas atribuições inerentes às suas atividades econômicas, obedecendo aos seguintes quantitativos mínimos:

a) Empregos diretos;

b) Empregos indiretos;

3.1.31. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes e obrigações decorrentes da sua atividade, tais como aprovação de projetos de construção, licenciamento ambiental, cumprimento de medidas condicionantes, mitigadoras ou compensatórias, obtenção de registros, licenças e autorizações diversas e outras que se mostrarem cabíveis.

3.1.32. Disponibilizar ao **PERMITENTE** quaisquer documentos necessários à correta fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Termo, no projeto de viabilidade econômica e na Lei Municipal nº 3.488/2019 e Decreto nº 6.002/2021.

3.1.33. Cumprir todos os demais encargos impostos unilateralmente pelo **PERMITENTE**, durante o prazo de vigência deste Termo;

§ 1º. Na hipótese em que a **PERMISSIONÁRIA** não alcance quadro de funcionários suficientes no Município de Paracatu que possibilite a operação satisfatória de suas atividades, poderá, mediante justificativa a ser aprovada pelo **PERMITENTE**, contratar funcionários de outras cidades, desde que seja observado o percentual mínimo de 80% de funcionários residentes em Paracatu.

§ 2º. A **PERMISSIONÁRIA** deverá comprovar o cumprimento dos encargos acima assinalados, mediante elaboração de relatório quadrimestral, a ser emitido a partir da data de assinatura deste Termo, a ser submetido à avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.2. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:

3.2.1. Proporcionar, no que couber, as condições para que a beneficiária cumpra com o pacto.

3.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela beneficiária, de acordo com as cláusulas pactuadas e sua proposta.



FLS	

3.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obrigações da beneficiária, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e tomando as providências cabíveis.

3.2.4. Notificar a **PERMISSIONÁRIA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Termo de Permissão de Uso.

3.2.5. Caberá ao **PERMITENTE**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observar fiel cumprimento das condições estipuladas por força deste termo e proceder regularmente fiscalização quanto ao cumprimento das referidas condições.

3.2.6. A tolerância do **PERMITENTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do **PERMISSIONÁRIA** não importará, de forma alguma, em alteração das condições da presente Permissão ou novação.

4. DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. É vedado à **PERMISSIONÁRIA**:

4.1.1. Alterar a destinação prevista nesta permissão, como também não poderá ceder o uso do bem a terceiros sem prévia autorização do **PERMITENTE**, sob pena de sua rescisão unilateral e pagamento de perdas e danos;

4.1.2. Afixação de placas de propaganda, *banners*, faixas e cartazes, inclusive de fornecedores e patrocinadores;

4.1.3. Sublocação do bem para terceiros;

4.1.4. Outras proibições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

4.1.5. O depósito de volumes, mercadorias ou resíduos (lixo), sem a garantia de sua adequada destinação final;

4.1.6. Expor painéis ou letreiros que constituam a propaganda, contendo expressões além da indicação dos seus serviços.

5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO:

5.1. O Termo de Permissão de Uso será fiscalizado e acompanhado pelos seguintes servidores:

5.1.1. MÁRCIO DA SILVA SOUTO, Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, e-mail: desenvolvimentoeconomico@paracatu.mg.gov.br – Telefone: (38) 3679-0300.

5.1.2. MÁRCIO GONÇALVES BRAGA, Cargo: Diretor de Desenvolvimento Econômico - e-mail: desenvolvimentoeconomico@paracatu.mg.gov.br – Telefone: (38) 3679-0448, e ainda, pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

5.2. Compete aos gestores do Termo de Permissão de Uso, fiscalizar, acompanhar e controlar o cumprimento das cláusulas pactuadas, tomando as providências cabíveis no caso de não cumprimento das obrigações pela beneficiária.

5.3. A fiscalização e acompanhamento de que trata o item **5.2**, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária, inclusive perante a terceiros, e não implica em



FLS	

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em atos praticados pela beneficiária.

6. DAS SANÇÕES:

6.1. Caso a **PERMISSIONÁRIA** venha a descumprir quaisquer de suas obrigações previstas acima, bem como de quaisquer outras obrigações estabelecidas unilateralmente pelo **PERMITENTE**, ensejará a extinção da presente **PERMISSÃO DE USO**, com a imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal e a consequente rescisão unilateral do presente Termo, independente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, não tendo a **PERMISSIONÁRIA** direito a qualquer indenização pelos custos ou benfeitorias realizadas no imóvel.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no item **6.1**, caberá à **PERMISSIONÁRIA** arcar com todos os danos e prejuízos decorrentes da desativação do seu empreendimento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A empresa responderá nos termos da lei, caso:

7.2. Apresente declaração ou documentação falsa;

7.3. Não mantiver a proposta;

7.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro Termo de Permissão de Uso;

7.5. Comportar-se de modo inidôneo;

7.6. Não cumprir com as cláusulas deste Termo de Referência, bem como no Termo de Permissão de Uso;

7.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

7.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

8. DO FORO:

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Paracatu, estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

8.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

Paracatu-MG, XX de XXXXXXXX de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL – MUNICÍPIO/PERMITENTE

XXXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: